



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12100.25142.2026

1. OBJETIVO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é um documento abrangente que detalha as análises conduzidas em relação às condições de contratação, abordando aspectos como necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, objetivos desejados e outras características relevantes. Além disso, esse estudo demonstra a viabilidade tanto técnica quanto econômica da contratação. Ele desempenha um papel crucial na fase de Planejamento da Contratação, contribuindo para a coleta e consolidação de informações essenciais.

1.2 Portanto, este documento não apenas identifica com clareza o problema a ser resolvido, mas também propõe a melhor solução disponível. Isso permite uma avaliação minuciosa da viabilidade da contratação, desempenhando um papel fundamental na preparação do termo de referência que será elaborado posteriormente para atender às necessidades da administração pública. Tudo isso está em conformidade com o que dispõe o inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 9.506, de 19 de julho de 2023, da cidade de Maceió, Alagoas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E A QUANTIDADE QUE SERÁ CONTRATADA - Art. 18, § 1º, inciso IV da Lei federal nº 14.133/21 e Art. 6º, inciso V, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

2.1 A solução proposta compreende a aquisição de 01 (um) kit sonômetro e 03 (três) decibelímetros, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental. Os equipamentos serão utilizados no exercício das atribuições institucionais relacionadas ao monitoramento, medição e controle de níveis de pressão sonora decorrentes de atividades potencialmente poluidoras.



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

2.2 A solução abrange, de forma integrada, a seleção dos equipamentos conforme especificações técnicas adequadas às normas aplicáveis, o fornecimento dos dispositivos devidamente calibrados e certificados, bem como a entrega nos locais indicados pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A aquisição dos referidos equipamentos mostra-se indispensável para o adequado desempenho das atividades de fiscalização ambiental, uma vez que possibilita a aferição precisa dos níveis de pressão sonora, garantindo maior eficiência, celeridade e segurança nas ações fiscalizatórias. Ademais, contribui para o cumprimento da legislação ambiental vigente, fortalecendo a capacidade institucional do órgão no controle da poluição sonora e na promoção do desenvolvimento urbano sustentável do Município de Maceió.

2.4. O quantitativo e a descrição dos itens a serem adquiridos são aqueles constantes na tabela abaixo, a qual detalha de forma precisa as especificações e quantidades necessárias ao atendimento da demanda:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	611843	KIT SONÔMETRO: Especificações mínimas: Atender à norma IEC 61672 nas 3 partes, sendo obrigatória, junto a proposta de valores, a apresentação de comprovante emitido por entidade independente oficial (Certificado de Aprovação de Modelo, referente à parte 2 da norma - 'pattern evaluation' ou 'type approval'), em português ou por tradução juramentada; • Range de medição mínimo de 36-130 dB; • Analisador espectral com Filtro de 1/1 de oitava e de 1/3 de oitava atendendo à IEC 61260; • Filtro de 1/1 de oitava deve abranger, no mínimo, as bandas de 63 Hz a 8kHz; • Filtro de 1/3 de oitava deve abranger, no mínimo, as bandas de 50 Hz a 10kHz; • Memória interna ou cartão de memória com no mínimo 2 Gb (com opção de expansão);	01



PREFEITURA DE MACEIÓ

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

	• Apresentar resultados da medição dos níveis de pressão sonora ponderados equivalentes e máximos nas curvas A e Z, em modo fast (0,125s) e slow (1s); • Apresentar os resultados na forma dos descritores acústicos da NBR 10.151, tais como LAeq, LAF, LAPico, LAFmax, Lzeq (1/1), Lzeq (1/3); • Visualização instantânea do gráfico de integração do nível de pressão sonora LAeq em 1 segundo; • Função Nível de exposição sonora com apresentação das medições LAE; • Função no sonômetro ou em aplicativo de computador para leitura e análise das medições realizadas pelo sonômetro, com a possibilidade de ouvir os áudios gravados, isolar períodos de medição e recalcular os descritores acústicos em trechos específicos do período de medição. No caso de software, este deve estar incluso, com licença vitalícia; • Função de gravação do som medido; • Deve possuir função de geolocalização (latitude e longitude); • Função de registro do histórico de calibrações; • Controle de medição com função iniciar, pausar e parar; • Indicação da carga da bateria; • Função de registro dos resultados das medições e ajustes, com data e horário, com possibilidade de exportação para o computador em planilhas; • Os botões devem ser emborrachados ou em material similar, ou touchscreen, proporcionando toque totalmente silencioso, sem emissão de qualquer ruído durante o pressionamento, que possa interferir nas medições; • Deve acompanhar protetor de vento para o microfone; • Deve acompanhar maleta, case ou bolsa próprio para acondicionamento e transporte; • Deve acompanhar tripé compatível com o sonômetro;	
--	---	--



PREFEITURA DE MACEIÓ

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

		Deve incluir calibração, com certificado por laboratório acreditado membro da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou Inmetro; • Deve possuir manual de instruções; • Deve incluir treinamento (online ou presencial no local de entrega); • Tipo campo livre; • Atender às normas IEC 61672-1 ou IEC 61094-4, para Classe 1; • Compatibilidade integral com o sonômetro ofertado; • Certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela RBC ou Inmetro. Calibrador Sonoro: • Atender à norma IEC 60942 – Classe 1; • Apresentação, juntamente com a proposta, de comprovante emitido por entidade independente oficial, referente à aprovação de modelo (pattern evaluation ou type approval), conforme anexos A e C da referida norma, em português ou acompanhado de tradução juramentada; • Nível de saída de 94 dB ou 114 dB; • Compatibilidade com o microfone e o sonômetro ofertados, preferencialmente da mesma marca; • Certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela RBC ou Inmetro.	
02	300873	DECIBELÍMETRO Especificações mínimas: • Display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos com retro iluminação; • Precisão mínima de $\pm 1,4$ dB; • Faixas de medição: I. Baixa: 30 dB a 130 dB; II. Média: 50 dB a 100 dB; III. Alta: 80 dB a 130 dB; IV. Automática: 30 dB a 130 dB; • Faixa de frequência: 31,5 Hz a 8 kHz; • Escala dinâmica de 50 dB; • Indicação de sobre-escala e sub-escala; • Indicação de valores máximo (MAX) e mínimo (MIN); • Ponderação de tempo: FAST (125 ms) e SLOW (1 s); • Ponderação de frequência A e C;	03



PREFEITURA DE MACEIÓ

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

	• Função Data Logger; • Interface de saída USB; • Níveis de alarme ajustáveis; • Microfone condensador de eletreto de ½ polegada; • Resolução de 0,1 dB; • Atualização do visor duas vezes por segundo; • Saída analógica AC/DC, sendo AC = 1V rms e DC = 10 mV/dB; • Capacidade de memória para até 32.000 registros; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8.1 e 10; Temperatura de operação entre 0°C e 50°C; • Umidade de operação inferior a 80% UR; • Alimentação por bateria de 9V; • Dimensões aproximadas de 278 x 76 x 50 mm; • Peso aproximado de 350 g; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Itens que deverão acompanhar o equipamento: • Protetor de vento; • Software de operação; • Cabo USB; • Tripé; • Chave de ajuste (tipo fenda); • Bateria de 9V; • Adaptador de energia (eliminador de bateria); • Maleta para transporte; • Manual de instruções; • Certificado de calibração rastreável à RBC, em dois pontos (94 dB e 114 dB)	
--	---	--

2.3 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

RUA	Barão de Jaraguá, n.º 398.
BAIRRO	Jaraguá
TELEFONES	(82) 3312-5200



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental



3. DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR DO OBJETO

3.1 Após análise realizada, constatou-se a inexistência de ata de registro de preços vigente que contemple a aquisição de kit sonômetro e decibelímetros com as especificações necessárias ao atendimento da demanda desta Administração, o que inviabiliza a adesão a instrumentos previamente existentes.

3.2 Ressalta-se que a necessidade da presente contratação decorre da reestruturação administrativa promovida no âmbito municipal, com a extinção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo– SEMURB e a consequente transferência de suas competências para o Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM, ampliando significativamente as atribuições relacionadas à fiscalização ambiental.

3.3 Ademais, verifica-se que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se defasados, não atendendo de forma adequada às exigências técnicas e operacionais necessárias à realização de medições precisas de níveis de pressão sonora, o que compromete a eficiência das ações fiscalizatórias.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, §1º, inciso I da Lei federal nº 14.133/21 e do Art. 6º, I, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento da Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental do Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM, especialmente no que se refere às atividades de monitoramento, medição e controle de níveis de pressão sonora decorrentes de atividades potencialmente poluidoras.

4.2 Destaca-se que a demanda decorre diretamente da reestruturação administrativa ocorrida no âmbito municipal, com a extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEMURB e a consequente transferência de suas competências ao IPLAM, o que ocasionou o aumento das atribuições relacionadas à fiscalização ambiental, exigindo o adequado aparelhamento do órgão.

4.3 Ademais, verifica-se que os equipamentos atualmente disponíveis encontram-se



tecnologicamente defasados, não atendendo de forma satisfatória às exigências técnicas necessárias para a realização de medições precisas e confiáveis dos níveis de pressão sonora, o que pode comprometer a efetividade das ações fiscalizatórias e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.4 Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) kit sonômetro e 03 (três) decibelímetros, com as especificações adequadas, mostra-se indispensável para garantir maior precisão, eficiência e segurança nas atividades desempenhadas, contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional do IPLAM no controle da poluição sonora e na proteção do meio ambiente urbano.

4.5 A instrução processual observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da necessidade da contratação e à busca da solução mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de eficiência, economicidade e adequação técnica.

4.6 Registra-se, ainda, que, em razão do valor estimado da contratação, esta poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites atualizados e os procedimentos legais aplicáveis, garantindo maior celeridade na aquisição dos equipamentos necessários.

4.7 Dessa forma, resta devidamente evidenciada a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução proposta, considerando o contexto administrativo, a insuficiência dos meios atualmente disponíveis e a essencialidade dos equipamentos para o pleno desempenho das atividades de fiscalização ambiental.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM

5.1 Verifica-se que os bens a serem adquiridos, consistentes em kit sonômetro e decibelímetros, enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente ofertados por diversos fornecedores.

5.2 Tais equipamentos podem ser descritos de forma clara e precisa no instrumento convocatório, sem a necessidade de exigências técnicas excessivas ou direcionamento a

marcas específicas, possibilitando ampla competitividade e observância ao princípio da isonomia.

6. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO - Art. 18, §1º, inciso V da Lei federal nº 14.133/21 e o Art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

6.1. De acordo com o que dispõe o Art. 18, §1º, inciso V da Lei federal nº 14.133/21 e o Art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió, procedeu-se ao levantamento do valor de mercado para a aquisição dos referidos equipamentos.

6.2. Considerando que se trata da aquisição de 01 (um) kit sonômetro e 03 (três) decibelímetros, classificado com bem de natureza comum pela Lei, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, foram realizadas especificações usuais no mercado, sendo assim foi realizado levantamento mercadológico, uma vez que estes estudos preliminares indicam a necessidade de pesquisa de preços para estimar o valor e verificar a disponibilidade de recursos para a futura aquisição.

6.3. Sendo assim, conforme disposto no §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.505/23 de Maceió, a dispensa de licitação na modalidade eletrônica deve seguir determinados passos. Inicialmente, requer a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo período mínimo de 3 (três) dias úteis, com descrição clara do objeto desejado e manifestação da Administração indicando interesse em receber propostas adicionais de possíveis interessados, selecionando-se a proposta mais vantajosa para a administração pública. Destaca-se ainda a obrigatoriedade, estabelecida pelo artigo 2º do Decreto nº 9.505/23, para os órgãos e entidades locais utilizarem o Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal, exigindo a estrita observância dos procedimentos pertinentes.

6.4 Certifica-se que foram adotadas as fontes de pesquisa mencionadas, conforme detalhamento abaixo:

6.4.1. Aviso de Cotação no DOM: Não houve a publicação, uma vez que foi priorizado nesta pesquisa os preços praticados pela administração pública.



6.4.2. Pesquisa em Lojas Virtuais: Não houve a busca em lojas virtuais, devido à priorização dos preços praticados pela administração pública nesta pesquisa.

6.4.3. Módulo de pesquisa de preços (Compras.gov.br):

Houve êxito na pesquisa, conforme anexado aos autos. No presente momento, foram realizadas pesquisas de preço na ferramenta do Compras.gov.br, a qual permite aos usuários consultar os preços de compras realizadas pelo sistema, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei 14.133/2021. O Relatório de Pesquisa de Preços está anexado ao presente documento.

6.5 Tendo sido bem-sucedida a estimativa de mercado, utilizou-se a metodologia da **MEDIANA** para todos os itens conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	611843	KIT SONÔMETRO: Especificações mínimas: Atender à norma IEC 61672 nas 3 partes, sendo obrigatória, junto a proposta de valores, a apresentação de comprovante emitido por entidade independente oficial (Certificado de Aprovação de Modelo, referente à parte 2 da norma - 'pattern evaluation' ou 'type approval'), em português ou por tradução juramentada; • Range de medição mínimo de 36-130 dB; • Analisador espectral com Filtro de 1/1 de oitava e de 1/3 de oitava atendendo à IEC 61260; • Filtro de 1/1 de oitava deve abranger, no mínimo, as bandas de 63 Hz a 8kHz; • Filtro de 1/3 de oitava deve abranger, no mínimo, as bandas de 50 Hz a 10kHz; • Memória interna ou cartão de memória com no mínimo 2 Gb (com opção de expansão); • Apresentar resultados da medição dos níveis de pressão sonora ponderados equivalentes e máximos nas curvas A e Z, em modo fast (0,125s) e slow (1s); • Apresentar os resultados na forma dos descritores acústicos da NBR 10.151, tais como LAeq, LAF, LAPico, LAFmax, Lzeq (1/1), Lzeq (1/3); • Visualização instantânea do gráfico de integração do nível de pressão sonora LAeq em 1 segundo;	01	R\$ 29.097,50	R\$ 29.097,50



PREFEITURA DE MACEIÓ

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

		• Função Nível de exposição sonora com apresentação das medições LA; • Função no sonômetro ou em aplicativo de computador para leitura e análise das medições realizadas pelo sonômetro, com a possibilidade de ouvir os áudios gravados, isolar períodos de medição e recalcular os descritores acústicos em trechos específicos do período de medição. No caso de software, este deve estar incluso, com licença vitalícia; • Função de gravação do som medido; • Deve possuir função de geolocalização (latitude e longitude); • Função de registro do histórico de calibrações; • Controle de medição com função iniciar, pausar e parar; • Indicação da carga da bateria; • Função de registro dos resultados das medições e ajustes, com data e horário, com possibilidade de exportação para o computador em planilhas; • Os botões devem ser emborrachados ou em material similar, ou touchscreen, proporcionando toque totalmente silencioso, sem emissão de qualquer ruído durante o pressionamento, que possa interferir nas medições; • Deve acompanhar protetor de vento para o microfone; • Deve acompanhar maleta, case ou bolsa próprio para acondicionamento e transporte; • Deve acompanhar tripé compatível com o sonômetro; Deve incluir calibração, com certificado por laboratório acreditado membro da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou Inmetro; • Deve possuir manual de instruções; • Deve incluir treinamento (online ou presencial no local de entrega); • Tipo campo livre; • Atender às normas IEC 61672-1 ou IEC 61094-4, para Classe 1; • Compatibilidade integral com o sonômetro ofertado; • Certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela RBC ou Inmetro. Calibrador Sonoro: • Atender à norma IEC 60942 – Classe 1; • Apresentação, juntamente com a proposta, de comprovante emitido por entidade independente oficial, referente à aprovação de modelo (pattern evaluation		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MACEIÓ

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

		 MACAÉ INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL ou type approval), conforme Anexo A e C da referida norma, em português ou acompanhado de tradução juramentada; • Nível de saída de 94 dB ou 114 dB; • Compatibilidade com o microfone e o sonômetro ofertados, preferencialmente da mesma marca; • Certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pela RBC ou Inmetro.			
02	300873	DECIBELÍMETRO Especificações mínimas: • Display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos com retro iluminação; • Precisão mínima de ±1,4 dB; • Faixas de medição: I. Baixa: 30 dB a 130 dB; II. Média: 50 dB a 100 dB; III. Alta: 80 dB a 130 dB; IV. Automática: 30 dB a 130 dB; • Faixa de frequência: 31,5 Hz a 8 kHz; • Escala dinâmica de 50 dB; • Indicação de sobre-escala e sub-escala; • Indicação de valores máximo (MAX) e mínimo (MIN); • Ponderação de tempo: FAST (125 ms) e SLOW (1 s); • Ponderação de frequência A e C; • Função Data Logger; • Interface de saída USB; • Níveis de alarme ajustáveis; • Microfone condensador de eletreto de ½ polegada; • Resolução de 0,1 dB; • Atualização do visor duas vezes por segundo; • Saída analógica AC/DC, sendo AC = 1V rms e DC = 10 mV/dB; • Capacidade de memória para até 32.000 registros; • Compatibilidade com sistemas operacionais Windows XP, Vista, 7, 8.1 e 10; Temperatura de operação entre 0°C e 50°C; • Umidade de operação inferior a 80% UR; • Alimentação por bateria de 9V; • Dimensões aproximadas de 278 x 76 x 50 mm; • Peso aproximado de 350 g; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Itens que deverão acompanhar o equipamento: • Protetor de vento; • Software de operação; • Cabo USB; • Tripé;	03	R\$ 989,9950	R\$ 2.969,985



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**

Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

		• Chave de ajuste (tipo fenda); • Bateria de 9V; • Adaptador de energia (eliminador de bateria); • Maleta para transporte; • Manual de instruções; • Certificado de calibração rastreável à RBC, em dois pontos (94 dB e 114 dB)		
--	--	---	--	--

6.5 Atesta-se, portanto, que a pesquisa de preços foi realizada de acordo com os referidos parâmetros, ocorrendo o preenchimento dos requisitos estabelecidos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Art. 6º do Decreto nº 9.508 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

6.7. Ademais, a estimativa dos valores unitários para a contratação é fundamentada em uma pesquisa simplificada de mercado. Tal pesquisa, que incluiu o levantamento dos preços praticados no mercado, demonstrou, após a análise dos eventuais gastos relacionados à solução escolhida, a viabilidade econômica para a aquisição dos supracitados equipamento.

6.7 Nesse contexto, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 32.067,49** (trinta e dois mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos). Essa quantia representa a projeção financeira resultante da cuidadosa avaliação dos custos envolvidos, assegurando a transparência e a eficiência na gestão dos recursos destinados a esse importante projeto do IPLAM.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - Art. 18, §1º, inciso VIII da Lei federal nº 14.133/21, art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e Art. 6º, inciso VII, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

7.1 A contratação deverá ser parcelada, tendo em vista que o objeto, consistente na aquisição de 01 (um) kit sonômetro e 03 (três) decibelímetros, permite divisão por itens sem prejuízo à sua funcionalidade ou à adequada execução das atividades a que se destinam.

7.2 O parcelamento mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os equipamentos possuem natureza distinta, ainda que complementar, sendo usualmente comercializados de forma independente no mercado, o que possibilita a ampliação da competitividade e a participação de um maior número de fornecedores.



**Cidade
de Todos Nós**



IPLAM
Instituto de Pesquisa, Planejamento e
Licenciamento Urbano e Ambiental

7.3 Ademais, a divisão do objeto em itens promove a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, na medida em que permite a disputa específica por cada equipamento, podendo resultar em melhores condições de preço e fornecimento, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

7.4 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização ou a qualidade dos equipamentos, uma vez que tais aspectos serão devidamente assegurados por meio das especificações técnicas constantes no termo de referência, garantindo a compatibilidade e a confiabilidade das medições a serem realizadas.

7.5 Dessa forma, o parcelamento da contratação apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, alinhando-se às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste estudo técnico preliminar correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento deste Município, que será indicado pela Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna deste IPLAM, caso haja autorização do respectivo Secretário-Presidente.

8.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Diretoria Executiva de Governança e Gestão Interna.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5 O prazo previsto para entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante ou outro prazo para atender a necessidade da administração pública;

9.6. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento do Órgão, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda-feira a sexta-feira.

10. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei federal nº 14.133/21, Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020 e Art. 6º, inciso XIII, do Decreto nº 9.506/23 do Município de Maceió.

10.1 Considerando as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a contratação pretendida é juridicamente viável, podendo ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, observados os limites legais atualizados e os requisitos formais aplicáveis. Tal modalidade mostra-se adequada diante do valor estimado da contratação e da necessidade de conferir maior celeridade ao processo de aquisição dos equipamentos.

10.2 Sob o aspecto técnico, a contratação revela-se plenamente viável, tendo em vista que o objeto, consistente na aquisição de 01 (um) kit sonômetro e 03 (três) decibelímetros, encontra ampla oferta no mercado, com especificações padronizadas e fornecedores aptos a atender às exigências da Administração, conforme demonstrado no levantamento mercadológico realizado.

10.3 No que se refere ao aspecto operacional, a aquisição dos equipamentos é indispensável para garantir o adequado desempenho das atividades de fiscalização ambiental, especialmente no monitoramento e controle da poluição sonora, contribuindo para maior precisão, eficiência e confiabilidade nas medições realizadas pela Diretoria Técnica de Fiscalização Ambiental.

10.4 Destaca-se, ainda, que a presente contratação está alinhada à necessidade decorrente da reestruturação administrativa municipal, com a ampliação das competências do IPLAM, bem como à substituição de equipamentos atualmente defasados, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

11. DA VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

11.2 Do ponto de vista técnico, os equipamentos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente definidos por normas e especificações usuais de mercado, sendo classificados como bens comuns. Tais características permitem sua descrição objetiva no processo de contratação, assegurando a seleção de equipamentos aptos a atender às necessidades de medição e controle de níveis de pressão sonora com precisão e confiabilidade.

11.3 Sob o aspecto socioeconômico, a contratação mostra-se vantajosa, uma vez que contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de fiscalização ambiental, especialmente no combate à poluição sonora, promovendo melhorias na qualidade de vida da população e no ordenamento urbano. Ademais, o parcelamento da solução favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

11.4 Ressalta-se que as especificações adotadas são usuais, padronizadas e amplamente

disponíveis no mercado, não havendo direcionamento indevido, o que assegura a observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

11.5 Dessa forma, com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico e socioeconômico, encontrando-se devidamente justificada e em conformidade com as exigências legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ANEXOS

Integram este estudo técnico preliminar, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1. Anexo I - Relatório de pesquisa de pesquisa de preços.

12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar- ETP

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Certifico, sob minha inteira responsabilidade, que o Estudo Técnico Preliminar elaborado é apropriado e plenamente suficiente para caracterizar o interesse público envolvido e apresentar a melhor solução para o problema em questão. Ademais, destaca-se que os autos do processo estão devidamente instruídos, em conformidade com as exigências mínimas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133/2021, destacando-se de maneira clara a opção mais adequada para atender à necessidade pública.

Maceió/AL, 26 de março de 2026

Laís Mércia dos Santos Mendes Torres

Diretora Executiva de Governança e Gestão Interna

Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió—
IPLAM

Ellen Carla Guedes Rocha

Assessora Técnica Jurídica Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió— IPLAM